PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1080
Fonte: 00000

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1100
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2014 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 1320
Fonte: 00000

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – Recursos 15%
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 480.000,00
Conta Despesa: 1900
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – Recursos 15%
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 90.000,00
Conta Despesa: 1920
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – Recursos 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 2000
Fonte: 00000

07 – SECRETARIA DE SAÚDE

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios – Recursos 15%
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 70.000,00
Conta Despesa: 2010
Fonte: 00303

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – Departamento Rodoviário
26.782.0009-2052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 170.000,00
Conta Despesa: 02890
Fonte: 00000

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – Departamento Rodoviário
26.782.0009-2052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 130.000,00
Conta Despesa: 02960
Fonte: 00000

TOTAL ACRÉSCIMOS..... **R$ 1.987.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento de dotações conforme demonstrado abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 – Departamento de Administrativo
04.122.0002-2006 – Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 45.000,00
Conta Despesa: 00420
Fonte: 00510

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2011 – Manutenção das Atividades da Escola Domingos Lopes
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 00700
Fonte: 00104

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2012 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 00800

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Fonte: 00102

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2012 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 26.000,00
Conta Despesa: 00860
Fonte: 00102

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2015 – Manutenção das Atividades da Escola Candido Xavier
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 01260
Fonte: 00000

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2015 – Manutenção das Atividades da Creche
1.3.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 01370
Fonte: 00104

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2015 – Manutenção das Atividades da Creche
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 01400
Fonte: 00104

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2015 – Manutenção das Atividades da Creche
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 01450
Fonte: 00000

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2015 – Manutenção das Atividades da Creche
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 01460
Fonte: 00103

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2015 – Manutenção das Atividades da Creche
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 01470
Fonte: 00104

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0004-2013 – Manutenção das Atividades da Escola Rui Barbosa
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 00970
Fonte: 00104

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1021 – Atenção Básica – Piso da Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 01600
Fonte: 00494

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2023 – Bloco de Investimentos da Saúde - Recursos Federais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 01680
Fonte: 00518

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2023 – Bloco de Investimentos da Saúde - Recursos Federais
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 450.000,00
Conta Despesa: 01690
Fonte: 00518

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2025 – Bloco de Custeio da Saúde - Recursos Estado
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 01720
Fonte: 00483

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2026 – Manutenção do Consorcio Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 01770
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2027 – Piso de Atenção Básica em Saúde – PAB Fixo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 22.000,00
Conta Despesa: 01810
Fonte: 00494

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 – Capacitação Profissionais da Saúde
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Civil
Valor: R$ 10.000,00
Conta Despesa: 01820
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2028 – Capacitação Profissionais da Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 01830
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2031 – Manutenção das Atividades da Saúde com Recursos Próprios
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 02020
Fonte: 00303

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2032 – Bloco Investimentos Saúde – Recursos do Estado
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 54.000,00
Conta Despesa: 02050
Fonte: 00517

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2034 – Vigilância em Saúde – Incentivos Financeiros aos Municípios
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 02130
Fonte: 00494

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2034 – Vigilância em Saúde – Incentivos Financeiros aos Municípios
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 40.000,00
Conta Despesa: 02140
Fonte: 00494

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2035 – Atenção Básica – Apoio a Manutenção das Unidades de Saúde – Incremento Temporário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 02170
Fonte: 01017

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
010 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-2035 – Atenção Básica – Apoio a Manutenção das Unidades de Saúde – Incremento Temporário
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 50.000,00
Conta Despesa: 02180
Fonte: 01018

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2039 – Programa Incentivo VI – Família Paranaense
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 40.000,000
Conta Despesa: 02300
Fonte: 00827

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2039 – Programa Incentivo VI – Família Paranaense
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 02310
Fonte: 00827

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2039 – Programa Incentivo VI – Família Paranaense
3.1.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 30.000,00
Conta Despesa: 02320
Fonte: 00827

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102(42) 3648-1106
CNPJ 01.612.552/0001-13 – CEP: 85168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

08.244.0008-2039 – Programa Incentivo VI – Família Paranaense
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 25.000,00
Conta Despesa: 02330
Fonte: 00827

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2040 – Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R$ 120.000,00
Conta Despesa: 02350
Fonte: 00787

08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0008-2040 – Manutenção das Atividades do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R$ 20.000,00
Conta Despesa: 02370
Fonte: 00787

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – Departamento de Viação
26.782.0009-2052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R$ 345.000,00
Conta Despesa: 02900
Fonte: 00003

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
003 – Departamento de Viação
26.782.0009-2052 – Manutenção das Atividades do Departamento de Viação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R$ 150.000,00
Conta Despesa: 02970
Fonte: 00003

TOTAL CANCELAMENTOS ..... **R$ 1.987.000,00**

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

LEI Nº 877/2022

Súmula: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender excepcional interesse Público nos termos do inciso XIII do artigo 95 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Para atender as necessidades de excepcional interesse público, a Prefeitura Municipal de Marquinho/Pr., fica autorizada, nos termos do inciso XIII do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal, a efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazo desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Contratação de pessoal para a função de Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Inglês e Psicólogo(a) para atender junto a Secretarias Municipais deste município.

Artigo 2º - As contratações serão feitas observando o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, desde que o prazo inicial mais o da prorrogação não ultrapassem os 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 3º - O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei estará sujeito à ampla divulgação pública, precedida de teste seletivo ou processo seletivo simplificado, conforme estipula a Lei Orgânica Municipal.

Artigo 4º - A remuneração será fixada e o pagamento do pessoal contratado será realizado nos termos desta Lei, com Recursos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, com dotação consignada ou atividade do orçamento municipal, nos moldes atualmente executada.

Artigo 5º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou Servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo Único – Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto a devolução dos valores pagos na conformidade do artigo 4º desta Lei.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

Artigo 6º - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta lei:

I – Receber atribuições, funções não previstos no respectivo contrato;
II – Ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança;

Parágrafo Único – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo das responsabilidades administrativas das autoridades que lhe deram causa.

Artigo 7º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluídas no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Artigo 8º O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – pela execução total e antecipada das atividades pactuadas em Convênio específico.

Parágrafo único – A extinção do contrato no caso do inciso II deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 9º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os efeitos legais.

Artigo 10º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto na legislação pertinente municipal para ações desta natureza.

Artigo 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

ANEXO I – Parte Integrante da LEI Nº 877/2022

FUNÇÃO	NIVEL	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO BASE	Nº VAGAS DISPONÍVEIS	Nº VAGAS RESERVAS
Professor (a) Inglês	Superior	20 horas semanais	1.922,81	01	00
Professor (a) Educação Física Licenciatura	Superior	20 horas semanais	1.922,81	01	01
Psicólogo	Superior	40 horas semanais	3.828,51	02	00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

ANEXO II – Parte Integrante da LEI Nº 877/2022

ATRIBUIÇÕES

PSICÓLOGO(A)	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a inserção e os objetivos do Serviço;
PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FISICA LICENCIATURA	História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar. Democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Convivas comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da prática pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).
PROFESSOR (A) INGLÊS	Ministrar aulas de inglês, promover ações educativas sistemáticas para os estudantes, privilegiando atividades lúdicas como forma de expressão, pensamento e aquisição de conhecimento. Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral do estudante, contribuindo para a construção da identidade e da autonomia, favorecendo a interação e a socialização no meio escolar, familiar e social e ampliando progressivamente os conhecimentos de mundo, a fim de promover uma formação cidadã. Intermediar o processo de ensino-aprendizagem, por meio da aplicação de métodos que forneçam uma boa experiência de aprendizado, propondo desafios, incentivando a participação e a interatividade, proporcionando um espaço onde as ideias dos estudantes possam ser concretizadas por meio de projetos; Instituir pesquisas que possibilitem aos estudantes realizarem trabalhos argumentativos e que haja inter-relação entre os temas propostos;Planejar as aulas, elaborando planos específicos e formas de motivação, documentando a prática pedagógica por meio de registros sistemáticos, incentivando a participação dos estudantes no desenvolvimento dos trabalhos; Realizar as demais atribuições previstas no Plano de Cargos e Salários

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."
marquinho.pr.gov.br prefeituradamarquinho prefeituradamarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

LEI Nº 878/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2022, até o valor de **R$ 100.275,00** (Cem mil, duzentos e setenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002– Departamento de Agropecuária
20.605.0010-1079 – Convênio Federal 926005/2022 - MAPA - Aquisição 3 Carretas Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 100.275,00
Conta Despesa: 00955
Fonte: 00950

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação e cancelamento de dotação conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

1.7.1.7.99.01.07.00.00.00.00	Convênio Federal 926005/2022 - MAPA - Aquisição de Três Carretas Agrícolas	R$ 100.275,00

Artigo3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

AGORA COM A
PRINCESA DOS CAMPOS FICOU
MAIS FÁCIL VIAJAR PARA SÃO PAULO*
Capitão Leonidas Marques
Nova Prata do Iguaçu
Salto do Lontra
Dois Vizinhos
São Jorge do Oeste
Quedas do Iguaçu
Espigão Alto do Iguaçu
*Conexão
São Paulo
Consulte conexões em umas dessas agencias ou pelo nosso
SAC 0800 42 10000
Princesa dos Campos